

LEI MUNICIPAL Nº. 145/2001

“Autoriza o poder Executivo a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e toma outras providências.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), destinado a ocorrer as despesas provenientes da construção da Biblioteca Pública Municipal – “ Projeto Comunidade de Aprendizagem”.

02 – Executivo Municipal
0204 - Serviço de Educação e Cultura
08 – Educação e Cultura
08.48 – cultura
08.48.247 – Difusão Cultural
08.48.247.2.036 – Manutenção Difusão Cultural
4.1.1.0 – Obras e Instalações

Art. 2º -Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizada à utilizar o cancelamento parcial da dotação orçamentária 0206.1060.327.2062.3132.201 – R\$ 25.000,00 e total da dotação orçamentária; 0301.13.75.428.1046.4110.214 – R\$ 15.000,00.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2001.

Alto Caparaó, 05 de Novembro de 2001.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal